

## **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**

*Companhia de Capital Aberto*  
CNPJ/ME nº 17.314.329/0001-20  
NIRE 3530048875-0

### **ASSEMBLEIAS GERAIS DE DEBENTURISTAS**

**DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**

e

**DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados:

(i) os Senhores titulares das debêntures ("**Debenturistas da 1ª Emissão**") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da International Meal Company Alimentação S.A. ("**Companhia**" e "**Debêntures da 1ª Emissão**", respectivamente), nos termos da Cláusula 10 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da International Meal Company Alimentação S.A.*", conforme aditado, celebrado em 13 de fevereiro de 2019 ("**Escritura da 1ª Emissão**"), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas em primeira convocação no dia 13 de abril de 2020 às 13:00 horas ("**AGD da 1ª Emissão**"); e

(ii) os Senhores titulares das debêntures ("**Debenturistas da 2ª Emissão**" e, em conjunto com os Debenturistas da 1ª Emissão, "**Debenturistas**") da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia ("**Debêntures da 2ª Emissão**" e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Emissão, "**Debêntures**"), nos termos da Cláusula 10 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão*

*de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da International Meal Company Alimentação S.A.*", conforme aditado, celebrado em 29 de agosto de 2019 ("**Escritura da 2ª Emissão**"), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas em primeira convocação no dia 13 de abril de 2020 às 14:00 horas ("**AGD da 2ª Emissão**" e, em conjunto com a AGD da 1ª Emissão, "**Assembleias Gerais de Debenturistas**"), conforme indicado a seguir:

**Local:** observado o disposto no último parágrafo das "Instruções Gerais" abaixo, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, Conjunto A, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902, sendo que excepcionalmente, dado o atual momento de pandemia em virtude do Coronavírus (conforme definido abaixo), haverá a possibilidade de participação remota por plataforma digital, conforme instruções ao final do presente Edital de Convocação.

**Em Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, a ser realizada às 13:00 horas:**

Os Debenturistas da 1ª Emissão deverão deliberar sobre as seguintes propostas da Companhia:

- (i) a autorização para que a Companhia descumpra o Índice Financeiro constante do Evento de Inadimplemento previsto no item "xxviii" da Cláusula 7.1 da Escritura da 1ª Emissão, conforme verificações que serão realizadas com base: **(a)** nas informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas (ITRs) da Companhia de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2020 e 2021; e **(b)** nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2020 e 2021; e
- (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na AGD da 1ª Emissão.

**Em Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão, a ser realizada às 14:00 horas:**

Os Debenturistas da 2ª Emissão deverão deliberar sobre as seguintes propostas da Companhia:

- (i) a autorização para que a Companhia descumpra o Índice Financeiro constante do Evento de Inadimplemento previsto no item "xxviii" da Cláusula 7.1 da Escritura da 2ª Emissão, conforme verificações que serão realizadas com base: **(a)** nas informações financeiras trimestrais consolidadas revisadas (ITRs) da Companhia de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2020 e 2021; e **(b)** nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2020 e 2021; e
- (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na AGD da 2ª Emissão.

**Documentos à Disposição dos Acionistas:** Permanece à disposição dos Srs. Debenturistas, na sede da Companhia e na internet ([www.internationalmealcompany.com/ri](http://www.internationalmealcompany.com/ri)), os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais de Debenturistas, conforme respectivas ordens do dia acima.

### **Instruções Gerais**

Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), os Debenturistas deverão encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário para o e-mail [ger2.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger2.agente@oliveiratrust.com.br); e à Companhia, para o e-mail [ri@internationalmealcompany.com](mailto:ri@internationalmealcompany.com), cópia dos seguintes documentos: **(a)** documento de identidade do representante legal ou procurador, acompanhados do respectivo instrumento de mandato e dos documentos que comprovam os poderes do representante legal; e **(b)** extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária.

No dia de realização das Assembleias Gerais de Debenturistas, os Debenturistas deverão comparecer às respectivas assembleias com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail, os quais deverão ser entregues ao Agente Fiduciário.

Alternativamente, em virtude dos impactos causados pela doença contagiosa COVID-19, caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia ("**Coronavírus**"), incluindo as restrições impostas ou recomendadas pelas autoridades com relação a viagens, deslocamentos e reuniões de pessoas, a Companhia buscou alternativas para viabilizar a participação a distância dos Debenturistas nas Assembleias Gerais de Debenturistas em caráter excepcional, quais sejam: **(i)** a disponibilização de boletim de voto a distância; e **(ii)** a disponibilização de sistema eletrônico para participação remota dos Debenturistas.

Neste sentido, os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 481**"), enviando o correspondente boletim de voto a distância diretamente à Companhia, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com as orientações constantes da respectiva Proposta da Administração para as Assembleias Gerais de Debenturistas ("**Proposta da Administração**").

Adicionalmente, a Companhia admitirá também a participação dos Debenturistas remotamente, por meio da plataforma digital Zoom, desde que observados os procedimentos descritos abaixo. Para participar via Zoom, os Debenturistas interessados devem entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia no e-mail [ri@internationalmealcompany.com](mailto:ri@internationalmealcompany.com) para: **(i)** enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital Zoom), indicados neste Edital de Convocação e na respectiva Proposta da Administração, em formato PDF; e **(ii)** receber as credenciais de acesso e instruções para sua

identificação durante o uso da plataforma. O acesso via Zoom estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos (“**Debenturistas Credenciados**”) ficando a Companhia obrigada a compartilhar com o Agente Fiduciário a relação de Debenturistas Credenciados acompanhada dos documentos de representação.

Por questões operacionais, os Debenturistas que tiverem interesse em participar da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas via Zoom deverão enviar e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. Após tal prazo e caso não seja realizado o voto a distância por meio do Boletim, os Debenturistas que desejarem participar da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas deverão fazê-lo presencialmente (observadas as restrições à circulação aplicáveis em virtude do Coronavírus). Os convites individuais para admissão e participação na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas com até 4 (quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone +55 (11) 3041-9653 com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

A Companhia recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a plataforma digital Zoom com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma Zoom para evitar problemas com a sua utilização no dia das Assembleias Gerais de Debenturistas. **A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade do Zoom com o equipamento do Debenturista).**

Os Debenturistas Credenciados que participarem via Zoom de acordo com as instruções da Companhia serão considerados presentes à respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 21-V, III, da Instrução CVM 481.

A Companhia ressalta que a alternativa de participação a distância está sendo fornecida como alternativa à participação presencial. Contudo, **diante do cenário atual causado pelo Coronavírus, a Companhia recomenda fortemente que os Debenturistas deem preferência aos meios de participação a distância acima descritos para fins de participação nas Assembleias Gerais de Debenturistas, em detrimento da participação presencial.**

Por fim, a Companhia esclarece, ainda, que, na data de publicação deste Edital de Convocação, não há previsão legal ou regulamentar que autorize a realização das Assembleias Gerais de Debenturistas de modo totalmente remoto. **Contudo, caso seja editada uma autorização legal ou regulamentar neste sentido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das Assembleias Gerais de**

**Debenturistas, a Companhia poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que as Assembleias Gerais de Debenturistas sejam realizadas de modo totalmente remoto, sendo que, neste caso, a Companhia publicará um novo Edital de Convocação com todas as instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique em reabertura do prazo de convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas.**

São Paulo, 27 de março de 2020.

---

**INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**